



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

-----ATA Nº 11-----

-----Aos catorze dias do mês de junho, de dois mil e dezassete, pelas 09H30, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

-----O Primeiro-Secretário, Dr. André Luís Valadão Rocha de Macedo, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Ponto 1 – Ajuste Direto, Sob o Regime Geral, Ref.^a AD7/2017 “Apoio à Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em Feiras e Outros Eventos de Interesse”

- Proposta de Adjudicação;-----

-----Ponto 2 - Proposta de abertura de procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.^a AD8/2017 “Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Servidores”;-----

-----Ponto 3 - Proposta de abertura de Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.^a AD10/2017 – “Desenvolvimento de Estudo Intitulado Diagnóstico da Rede de Apoio ao Empreendedor e Análise de Benchmarking Internacional e Local no Âmbito da Candidatura Promoção do Espírito Empresarial na Região Oeste”;-----

-----Ponto 4 - Procedimento Ajuste Direto, sob o regime geral, Ref.^a AD11/2017 “Ações Promocionais da Marca Oeste no Evento “Vinhos de Lisboa””.-----

-----Ponto 5 – Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros.-----

-----**Ponto 1 – Ajuste Direto, Sob o Regime Geral, Ref.^a AD7/2017 “Apoio à Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em Feiras e Outros Eventos de Interesse” - Proposta de Adjudicação;**-----

-----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 147/2017, datada de 12.06.2017, cujo

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando que, por deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, datada de 01/06/2017, titulada na Informação Interna n.º 139/2017, datada de 01/06/2017, e nos termos da Lei em vigor, foi autorizada abertura de procedimento ajuste direto, sob o regime geral, supra citado, bem como a realização da respetiva despesa, visando a aquisição de apoio à participação da OesteCIM e dos seus Municípios associados em feiras e outros eventos de interesse;-----

Considerando que foram aprovadas as peças de procedimento, nomeadamente o Convite e respetivos Anexos e o Caderno de Encargos;-----

Foram convidadas a apresentar proposta, as entidades que seguidamente se enunciam:--

a) Brisas Navegantes – Unipessoal Lda;-----

b) Sardinha Comunicações, Unipessoal Lda.-----

Durante o prazo para apresentação da proposta não foram solicitados esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento.-----

Das entidades convidadas apenas uma apresentou proposta, nomeadamente:-----

a) Brisas Navegantes – Unipessoal Lda-----

A Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, apresentou proposta tendo a mesma sido submetida às 11h40m do dia 2 do corrente mês.-----

A 05 de junho, foi rececionado email da Sardinha Comunicações, Unipessoal Lda, a informar que por questões de trabalhos já assumidos não se encontram em condições de assegurar os trabalhos a contratar ao abrigo do presente procedimento.-----

Em anexo à presente informação constam, a proposta da Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, o Projeto de Decisão de Adjudicação e a Minuta do Contrato.-----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 125º, do Código dos Contratos Públicos, compete aos serviços submeter ao órgão competente para a decisão de contratar o Projeto

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

de Decisão de Adjudicação;-----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi devidamente autorizada e o procedimento decorreu de acordo com as disposições legais aplicáveis, submete-se à consideração superior:-----

a) A aprovação do Projeto de Decisão de Adjudicação, datado de nove de junho do corrente mês, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 1125º do Código dos Contratos Públicos;-----

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125º do já citado diploma legal, a adjudicação dos serviços de “Apoio à Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em feiras e Outros Eventos de Interesse”, à Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, pelo valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor 10.350,00€ (dez mil trezentos e cinquenta euros), o que perfaz um encargo total de 55.350,00€ (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros);-----

c) Aprovação da Minuta do Contrato;-----

d) Que, de acordo com o artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, se proceda à notificação de adjudicação à Brisas Navegantes – Unipessoal Lda;-----

e) Que se notifique a Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, para apresentar os documentos de habilitação de acordo com o Ponto VII do Convite.”-----

-----O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou adjudicar os serviços de “Apoio à Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em feiras e Outros Eventos de Interesse” à Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, pelo valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor 10.350,00€ (dez mil trezentos e cinquenta euros), o que perfaz um encargo total de 55.350,00€ (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros).-----

-----**Ponto 2 - Proposta de abertura de procedimento Ajuste Direto, sob o Regime**

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

Geral, Ref.^a AD8/2017 “Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Servidores”;-----

-----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 142/2017, datada de 06.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando que, ao abrigo da Candidatura de Modernização Administrativa, SAMA, foram adquiridos equipamentos onde foi virtualizada toda a infraestrutura de processamento de armazenamento da informação e de rede.-----

Considerando que, estes equipamentos são fundamentais no tratamento, armazenamento e disponibilização de informação, interna e externa.-----

Considerando que, o mau funcionamento ou paragem destes equipamentos implica a indisponibilidade de acesso à informação a mais de trinta mil utilizadores diários, onde se incluem serviços internos da OesteCIM e serviços dos Municípios, fundamentais à normal prestação de serviços ao cidadão.-----

Assim, por forma a minimizar qualquer tipo de indisponibilidade, propõe-se a aquisição de serviços de manutenção para reposição de peças e/ou equipamentos dos fabricantes, em caso de deficiência ou falhas, num período máximo de quatro horas, em dias úteis, durante o período de um ano.-----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aquisição da prestação de serviços de manutenção de equipamentos servidores, bem como a realização da respetiva despesa:-

1 – Escolha do procedimento-----

Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal, estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais,

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€, estimando-se que o valor da despesa não excede o montante de 10.000,00€ (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – Preço Base-----

Noes termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, propõe-se que o preço base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 10.000,00€ (dez mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

3 – Prazo-----

O contrato a celebrar terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

4 – Entidades a convidar-----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar uma ou várias entidades, pelo que se submete à consideração superior que seja convidada a seguinte entidade:-----

- DECUNIFY – Soluções Comunicações S.A.;-----

- GONKSYS, S.A.-----

4.1 – De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 113º não podem ser convidada a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.-----

CPV	Locador	Valor Adjudicado (s/IVA)			Total
		2015	2016	2017	
72611000-6	Prestador de Serviços	2015	2016	2017	
Serviços de assistência técnica informática	DECUNIFY – Soluções Comunicações SA; GONKSYS, SA	00,00€	00,00€	00,00€	00,00€
		00,00€	00,00€	00,00€	00,00€

5 – Peças do procedimento-----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e os seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----

6 – Critério de Adjudicação-----

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço.-----

7 – Nomeação do Júri-----

7.1 – Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se à consideração superior a seguinte constituição de júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente – Rogério Duarte, Técnico de Informática da OesteCIM;-----

1º Vogal Efetivo – Dr. Paulo Fialho, Técnico Superior da OesteCIM;-----

2º Vogal Efetivo – Dra. Helena Santos, Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão Económica e Financeira da OesteCIM;-----

O 1º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

Membros Suplente-----

1º Vogal Suplente – Dr. Manuel Salvador, Técnico Superior da OesteCIM;-----

2º Vogal Suplente – Dra. Luísa Barata, Técnica Superior da OesteCIM.-----

7.2 – Para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, à exceção da decisão de adjudicação. Assim, submete-se à consideração superior, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP, a delegação de competências necessárias à condução do procedimento, à exceção da decisão de adjudicação.-----

8 – Contrato-----

Será celebrado contrato reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP.”-----

----O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar nos termos propostos da referida informação.-----

----**Ponto 3 - Proposta de abertura de Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª AD10/2017 – “Desenvolvimento de Estudo Intitulado Diagnóstico da Rede de Apoio ao Empreendedor e Análise de Benchmarking Internacional e Local no Âmbito da Candidatura Promoção do Espírito Empresarial na Região Oeste”;**-----

----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 146/2017, datada de 09.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“No âmbito da Candidatura apresentada ao abrigo do Aviso de Concurso n.º 51-2015-01, do Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, a qual contempla um conjunto de ações a desenvolver para promover o empreendedorismo na Região Oeste, previu-se a realização de Estudos de Diagnóstico e Benchmarking como forma de efetuar o levantamento, caracterização e mapeamento das estruturas regionais de apoio a dinâmicas empreendedoras e empresariais bem como a análise de boas práticas nacionais e internacionais no setor como forma de impulsionar o empreendedorismo.-----

Nesse sentido, e estando a OesteCIM a desenvolver, igualmente, as restantes ações previstas na Candidatura coloca-se à consideração superior a abertura do referido procedimento integrante da candidatura supracitada.-----

1 – Escolha do Procedimento-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designados por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal, estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais, aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€, estimando-se que o valor da despesa não excede o montante de 16.260,16€ (dezassex mil duzentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – Preço Base-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, propõe-se que o preço base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 16.260,16€ (dezassex mil duzentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

3 – Prazo-----

O contrato terá a duração de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

4 – Entidades a convidar-----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar uma ou várias entidades, pelo que se submete à consideração superior que seja convidada a seguinte entidade:-----

i. – SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação;-----

ii. – LCG – Consultoria S.A.-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

4.1 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 113º não podem ser convidadas a apresentar proposta entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.-----

CPV	Prestador de Serviço	Valor Adjudicado (S/IVA)			Total
		2015	2016	2017	
79313000-1					
Serviços de avaliação dos resultados	i.- SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação	35.000,00€	00,00€	00,00€	35.000,00€
	ii. - LCG – Consultoria S.A.	00,00€	37.00,01€	00,00€	37.000,01€

5 – Peças do procedimento-----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e os seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----

6 – Critério de Adjudicação-----

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é o do mais preço.-----

7 – Nomeação do Júri-----

7.1 – Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se à consideração superior a seguinte constituição de júri:-----

Membros Efetivos:-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

Presidente – Dra. Tânia Mourato, Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Recursos Humanos, Capacitação e Projetos da OesteCIM;-----

1º Vogal Efetivo – Dra. Luísa Barata, Técnica Superior da OesteCIM;-----

2º Vogal Efetivo – Dra. Marta Martins, Técnica Superior da OesteCIM;-----

O 1º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

Membros Suplentes-----

1º Vogal Suplente – Dra. Helena Abreu, Técnica Superior da OesteCIM;-----

2º Vogal Suplente – Dr. Manuel Salvador, Técnico Superior da OesteCIM.-----

7.2 – Para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, à exceção da decisão de adjudicação. Assim, submete-se à consideração superior, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP, a delegação no júri de todas as competências necessárias à condução do procedimento, à exceção da decisão de adjudicação.-----

8 – Contrato-----

Será celebrado contrato reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP.-----

O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar tendo em conta a informação técnica apresentada.-----

-----Ponto 4 - Procedimento Ajuste Direto, sob o regime geral, Ref.ª AD11/2017 “Ações Promocionais da Marca Oeste no Evento “Vinhos de Lisboa””.-----

----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 148/2017, datada de 12.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando que, a edição do evento “Vinhos de Lisboa” no ano de 2016 obteve um retorno muito positivo por parte dos Municípios presentes, e tendo em conta que o vinho é um produto regional que se enquadra na estratégia da Região Oeste.-----

Considerando ainda, o enorme afluxo de visitantes ao evento em questão, e, a exposição

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

que o mesmo traduz para a Marca Oeste Portugal e vinhos da Região, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de abertura de procedimento para realização de “Ações Promocionais da Marca Oeste no Evento ”Vinhos de Lisboa””, bem como a realização da respetiva despesa:-----

1 – Escolha do procedimento-----

Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do n.º 1 artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal, estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais, aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€, estimando-se que o valor da despesa não será superior a 12.000,00€ (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – Preço Base-----

Propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, que o preço do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 12.000,00€ (doze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

3 – O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, terá início a 10 de julho e termo a 17 de julho de 2017.-----

4 – Entidades a convidar-----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar uma ou várias entidades.-----

Assim, propõe-se superiormente que seja convidada a apresentar proposta a seguinte

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

entidade: Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa.-----

4.1 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 113º não podem ser convidadas a apresentar proposta entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.-----

CVP	Entidade	Valor Adjudicado (s/IVA)			Total
		2015	2016	2017	
79342100-4	Prestador de Serviços				
Serviços de Marketing Direto	Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa	00,00€	00,00€	00,00€	00,00€

5 – Peças do procedimento:-----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e os seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----

6 – Critério de Adjudicação-----

Caso a proposta cumpra com todos os parâmetros indicados no ofício-convite e no caderno de encargos, e nada implique a sua exclusão, a adjudicação será efetuada imediatamente, sem haver lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, em virtude de apenas ser consultado um prestador de serviços, não havendo, assim, termos de comparabilidade.-----

7 – Nomeação do Júri-----

O n.º 1 do artigo 67º do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta, os procedimentos para formação de contratos são

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, assim sendo, não será necessário proceder à nomeação do júri, uma vez que, apenas será apresentada uma única proposta, pelo que se propõe à consideração superior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, a delegação da seguinte competência na signatária:-----

- Prestação de esclarecimentos.-----

8 – Contrato-----

1 – Nos termos do disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, não é exigível a redução de contrato a escrito quando se trate de adquirir serviços nos seguintes termos:-----

i) A prestação de serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação;-----

ii) A relação contratual se extinga com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e-----

iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

2 – A aquisição de serviços a adquirir no âmbito do presente procedimento, enquadra-se no disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, pelo que não será exigível a redução de contrato a escrito, uma vez que, os serviços adquiridos deverão ser prestados à entidade adjudicante num prazo máximo de 20 dias a contar da data da adjudicação, extinguindo-se a relação contratual com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias, não estando o contrato sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, entende-se que o contrato resulta da conjugação do Caderno de Encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.”-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Ordinária 14.06.2017

----- O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar tendo em consideração as orientações do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----Ponto 5 – Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros.-----

-----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 153/2017, datada de 13.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Na sequência de informação n.º 34/2017 de 06/02/2017, foi aprovado pelo Conselho Intermunicipal de 09/02/2017, submeter a consulta pública o Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros, o qual foi publicado na 2ª série do Diário da República n.º 71, de 10 de abril do corrente ano, através de Edital n.º 203/2017.-----

Terminando o prazo estipulado no artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, verificou-se a inexistência de pronúncias escritas.-----

Assim, nos termos do disposto da alínea l) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coloca-se à consideração superior a aprovação do Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros, devendo o Secretariado Executivo Intermunicipal, em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 90º do citado diploma legal, submeter proposta para aprovação do Conselho Intermunicipal.”-----

-----O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou submeter ao Conselho Intermunicipal para aprovação.-----

-----Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 10H15, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei.-----